



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.401 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A RECEBER TERRENOS EM DAÇÃO EM PAGAMENTO DE DÍVIDA FISCAL."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, em nome do Município, a aceitar os lotes de terrenos nºs 26 da quadra 3, e 107, 108 e 109 da quadra 11 do Loteamento "Bairro Santa Emília", todos avaliados por Cr\$ 3.443.775,85 (três milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros e oitenta e cinco centavos), identificados nas plantas e memoriais anexos ao processado legislativo nº 44/1983, em dação em pagamento da dívida de natureza fiscal, no valor de Cr\$ 3.443.681,73 (três milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e um cruzeiros e setenta e três centavos), atualizados, de responsabilidade de CRISTOVAM RABELO DE ALMEIDA, conforme processos fiscais nºs 7.882/80, 7.883/80, 9.867/80, 1.209/81, 2.847/81, 5.837/81 e 8.687/81.

ART. 2º - As despesas judiciais constantes de custas e honorários de advogados, no valor de Cr\$ 1.004.364,40 (um milhão, quatro mil, trezentos e sessenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos), serão pagos diretamente pelo devedor ao Cartório competente, em moeda corrente.

ART. 3º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração formalizar os atos necessários ao cumprimento desta lei.

ART. 4º - Revogadas as disposições

...




Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.401 - CONTINUAÇÃO /

em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE JUNHO DE 1983.


JOSE AURELIO VILNA
Prefeito Municipal

XX

XX

Publicada no "DIÁRIO DE P.CALDAS", edição nº _____, de ____ / ____ /83.